

1ª Classificação de Desempenho 2019- Justiça Federal da 2ª Região Juizados Especiais Federais/SJRJ

A Classificação de Desempenho leva em consideração o critério comparativo entre varas federais, sendo que obtém a pontuação máxima aquele juízo que alcança a melhor classificação, de acordo com parâmetros fixados na coluna de pontuação.

Classificação	VARAS	ACERVO		ATIVIDADE FIM														AMOSTRAGEM														
		Acervo - Fase de Conhecimento	Acervo - Fase de Execução	Sentença Prolatadas Tipo A	Sentença Prolatadas Tipo B+C	Designação de audiência de Conciliação	Sentença B1 Conciliação Prolatadas		Decisões Interlocutórias Proferidas		Despachos Exarados		Atos Ordinatórios		Petições aguardando juntada	Processos Parados		Processos Conclusos		Taxa de congestionamento		Metas do CNJ										
							A		B		C		D			E		F		G		I		J		Bruta	Líquida	Meta 1		Meta 5		
							V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.		V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.	V.A	F.R.			Julg	Dist	F.R.	Casos novos	Baix.
Cíveis																																
1ª	01JEF	1000	173	1034	103%	3765	321%	17	2%	67	7%	3801	324%	4491	383%	4	0%	0	0,0%	88	7,5%	5	0,4%	18,35%	18,24%	3739	2260	165,44%	562	586	99,15%	
2ª	03JEF	1225	270	1121	92%	3349	224%	469	38%	343	28%	3553	238%	10801	722%	977	65%	0	0,0%	6	0,4%	0	0,0%	22,41%	21,31%	4142	2307	179,54%	843	961	101,59%	
3ª	10JEF	1433	197	1131	79%	3532	217%	298	21%	228	16%	4119	253%	2768	170%	2330	143%	0	0,0%	2	0,1%	24	1,5%	25,92%	25,81%	4618	2255	204,97%	415	560	113,59%	
4ª	05JEF	1277	560	846	66%	4362	237%	157	12%	294	23%	6257	341%	2457	134%	684	37%	0	0,0%	152	8,3%	52	2,8%	27,44%	26,52%	4264	2254	189,09%	672	890	87,77%	
5ª	04JEF	1845	272	835	45%	2989	141%	88	5%	61	3%	5106	241%	4894	231%	146	7%	0	0,0%	257	12,1%	3	0,1%	32,63%	32,29%	3669	2267	161,84%	485	546	100,37%	
6ª	02JEF	2782	470	914	33%	3151	97%	413	15%	307	11%	2544	78%	6880	212%	87	3%	0	0,0%	1017	31,3%	224	6,9%	43,84%	43,80%	3700	2282	162,35%	706	928	115,57%	
média		1594	323,67	980	70%	3525	206%	240	15%	217	15%	4230	246%	5381,8	309%	704,7	43%	0	0%	254	10%	51	2,0%	28,43%	28%	4022	2271	177%	614	745	103%	
Previdenciários																																
1ª	09JEF	2021	213	2189	108%	957	43%	162	8%	143	7%	4734	212%	3783	169%	4987	223%	0	0,0%	78	3,5%	6	0,3%	31,07%	30,98%	3088	3176	97,23%	841	913	104,94%	
2ª	07JEF	2099	198	2100	100%	905	39%	205	10%	119	6%	8178	356%	4841	211%	4124	180%	0	0,0%	2	0,1%	2	0,1%	43,73%	43,22%	2937	3192	92,01%	748	1105	131,70%	
3ª	08JEF	2062	393	2042	99%	822	33%	152	7%	130	6%	8035	327%	3326	135%	2537	103%	0	0,0%	66	2,7%	1	0,0%	39,75%	39,75%	2786	3209	86,82%	937	1057	110,22%	
4ª	11JEF	2126	311	2071	97%	720	30%	195	9%	114	5%	7404	304%	3244	133%	6021	247%	0	0,0%	48	2,0%	0	0,0%	44,29%	44,10%	2740	3181	86,24%	967	1021	100,89%	
5ª	06JEF	2754	292	1668	61%	774	25%	110	4%	170	6%	8076	265%	2182	72%	7232	237%	0	0,0%	350	11,5%	22	0,7%	53,06%	53,06%	2384	3166	75,44%	578	820	135,09%	
média		2212	281	2014	93%	836	34%	165	8%	135,2	6%	7285	293%	3475	144%	4980	198%	0	0%	109	4%	6	0%	42%	42%	2787	3185	88%	814	983	117%	

Dados extraídos em janeiro de 2019

LEGENDA

V.A= Valor Absoluto

É o número correspondente à coluna.

F.R= Frequência Relativa

A frequência relativa utilizada nesta tabela tem o caráter de mostrar o percentual correspondente ao valor absoluta que a origina.
Exemplo: O percentual relativo ao total de sentenças proferidas do tipo A em relação ao total do acervo da fase de conhecimento

A=	Sentenças tipo A	12/2017 a 12/2018
B=	Sentenças tipo B	12/2017 a 12/2018
C=	Audiências de Conciliação	12/2017 a 12/2018
D=	Sentenças tipo B1	12/2017 a 12/2018
E=	Atos ordinatórios	12/2017 a 12/2018
F=	Decisões interlocutórias	12/2017 a 12/2018
G=	Despachos	12/2017 a 12/2018
H=	Petições aguardando juntada	em 19/12/2018
I=	Processos Parados	em 19/12/2018
J=	Processos Conclusos	em 19/12/2018

TAXA DE CONGESTIONAMENTO (12/2017 a 12/2018)

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade jurisdicional em um período, levando-se em conta o total de casos que ingressaram, os casos baixados e o estoque pendente ao final do período anterior ao período base.

A taxa de congestionamento líquida exclui do cálculo da taxa de congestionamento os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

O critério de desempate é o menor acervo total.



As células hachuradas mostram os melhores (azul) resultados e o oposto (amarelo)



Meta 1 = Julgar mais processos que os distribuídos

Dados atualizados em dez/2018

Meta 5 = Impulsionar processos à execução

Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a dos casos novos de execução não fiscal no ano corrente.

Dados atualizados em dez/2018